



PROCESSO N°	121.310-2/2024
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO	DENÚNCIA-OUVIDORIA
RELATOR	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA	BRUNA HENRIQUES DE JESUS ZIMMER

INFORMAÇÃO DA SUPERVISÃO

Trata-se de relatório técnico para manifestação prévia referente à DENÚNCIA, protocolada na Ouvidoria deste Tribunal de Contas por meio do Chamado nº 1248/2024, a qual relata supostas irregularidades no exercício da advocacia pública por servidores comissionados, prejudicando os contribuintes, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande¹.

Informo que foi realizada a avaliação da qualidade das atividades do controle externo referente à Informação Técnica apresentada, nos termos do art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa TCE/MT nº 12/2016.

Após supervisão do trabalho, acompanho o entendimento da equipe técnica que sugere ao Exmº Conselheiro Relator, em atendimento ao art. 101, § 2º do Regimento Interno do TCE-MT, aprovado pela Resolução Normativa nº 16/2021, dar ciência ao Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, prefeito do município de Várzea Grande, para apresentação de manifestação prévia, em caráter facultativo, no prazo máximo e improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis², referente ao achado mencionado no item 5 do relatório técnico³.

É a informação para apreciação superior e continuidade processual.

4ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 12 de junho de 2024.

¹ Doc. Digital nº 434905/2024

² Art. 2º, III, “b” c/c art. 1º, § 4º da RN nº 17/2020

³ Doc. Digital nº 475490/2024





Richard Maciel de Sá

Auditor Público Externo
Supervisor – 4^a SECEX

